



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 2540/2019– GP

Lei 1471/2019

“Dispõe sobre: “Autoriza denominação de Estrada de Servidão que especifica no bairro Mascate Grande e dá outras providências – Estrada Servidão dos Pires”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do **Vereador Joel de Almeida** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão **DOS PIRES**, a atual estrada de servidão sem nome localizada no bairro Mascate Grande.

§1º – *Tem seu início na altura do km 9,0 da Estrada Vicinal Túnel das Águas Claras (início – 23°14'54.82"S - 46°28'01.70"O), lado direito no sentido Nazaré Paulista/Mairiporã, numa extensão de 255,00 m., até encontrar o seu final (término – 23°14'52.23"S – 46°28'07.03"O), possuindo em toda a sua extensão 5,00 mts., de largura, tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.*

§2º – *Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada de Servidão dos Pires**.*

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 25 de outubro de 2019.



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marlucci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos